



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N° 018, DE 22 DE JULHO DE 2.024.

"Altera a Lei Municipal n° 1.407/24 e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município de Campo Alegre de Goiás, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.407, de 19 de junho de 2.024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único: Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo ainda em andamento e eventualmente nomeados(as), terão o prazo de 01(um) ano, a contar da data de nomeação, para obter a CNH categoria AB.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre de Goiás -GO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2.024.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA

PREFEITO